



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

LEI 3.736, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

PLL 30/2022

Em, 17 / 08 / 2022
N.º 9329 Pág. 32

Institui a semana municipal da saúde mental, no âmbito do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná e dá outras providências.

_____ Caderno:

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Semana Municipal da Saúde Mental, dar-se-á anualmente na segunda semana do mês de outubro, devendo ser amplamente divulgada.

Art. 2º São objetivos da Semana Municipal da Saúde Mental:

- I - Oferecer aos munícipes informações sobre saúde mental, e desenvolver ações para conscientização da população, sintomas, meios de prevenção e tratamento;
- II - Incentivar a busca pelo diagnóstico e tratamento dos pacientes;
- III - Combater o preconceito;
- IV - Informar os meios de tratamento disponíveis na rede municipal de saúde de Ivaiporã.

Art. 3º A semana ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de Eventos.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá constituir parcerias com a iniciativa privada para desenvolver em conjunto as ações e os serviços correspondentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (15/08/2022).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal